

PROJETO DE LEI N° 04/2001-E
Autógrafo

**CONCEDE SUBVENÇÃO
SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
CULTURAL DO CORO DE
AGUDO – ACCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 360 (trezentos e sessenta reais) mensais, durante 10 (dez) meses, à Associação Cultural do Coro de Agudo – ACCA, mediante convênio.

Art.2º- A subvenção de que trata o artigo 1º destina-se para o pagamento das despesas decorrentes com a regência do coral da Associação Cultural do Coro de Agudo.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.
2.012 – Concessão de Auxílios.
3.2.3.1.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art.4º- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:
a) Convênio;

- b) Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
- c) Plano de aplicação da verba;
- d) Cópia do Estatuto Social;
- e) Cópia do documento comprobatório de registro da unidade no CNPJ/MF;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada;
- g) Cópia do registro na STJC.

Art.5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2001.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL...

Agudo, 03 de abril de 2001.

**Ver. Reni Boijink
Presidente**